

DECISÃO DO CA

DECISÃO:
Acreditar com condições

DATA DE ACREDITAÇÃO:
2023-07-31

PERÍODO DE ACREDITAÇÃO:
1 anos

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

As Instituições de Ensino Superior (IES) têm a obrigação de garantir a qualidade do seu desempenho, nos termos da Lei nº 38/2007, de 16 de agosto, na sua redação atual (RJAES), abrangendo as diversas atividades previstas nos respetivos Planos Estratégicos, adotando os parâmetros legais prescritos na legislação nacional e utilizando como referencial as boas práticas internacionais, designadamente as resultantes dos padrões da European Association for Quality Assurance in Higher Education (ENQA). Com particular relevância, as IES devem garantir a divulgação, nos seus websites, da documentação produzida no âmbito das suas atividades, designadamente, a que está associada aos processos de avaliação institucional. A qualidade de cada IES deverá ser progressivamente consolidada através da clarificação e consensualização da sua estratégia, da adoção de sistemas internos de gestão de qualidade, da afirmação da sua oferta formativa com uma elevada taxa de sucesso, da colocação dos estudantes no centro dos seus processos de ensino e investigação, garantindo a respetiva participação, do desenvolvimento da investigação científica e da cooperação com o meio envolvente, da internacionalização nas suas diversas vertentes. Só deste modo se confirmará a confiança e responsabilidade exigida pela sociedade e traduzida no reconhecimento de interesse público de que depende a sua entrada em funcionamento. Após análise do Relatório de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa (CAE), em particular, as recomendações de melhoria sugeridas, bem como da pronúncia apresentada pela IES avaliada, o Conselho de Administração (CA) da A3ES decidiu pela intenção de acreditar com condições o Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu (ISEIT de Viseu), em discordância desfavorável com a recomendação e em concordância com a fundamentação da CAE. As condições impostas, a cumprir no prazo de 1 ano, foram as seguintes: (i) Reforçar o corpo docente e demonstrar evidências de maior estabilidade do mesmo, visando o cumprimento do disposto no Artigo 40.º, alínea d) e Artigo 50.º, da Lei nº 62/2007 de 10 de setembro. As condições impostas, a cumprir no prazo de 3 anos, foram as seguintes: (ii) Desenvolver o sistema de gestão da qualidade nas vertentes identificadas pela CAE no seu relatório como estando pouco desenvolvidas, de modo a alcançar a integração completa da política da qualidade no projeto educativo, apresentando evidências desta consolidação, visando o cumprimento do disposto no Artigo 4.º, nº. 1, alíneas c) e g), e no Artigo 5.º, alínea c), e no Artigo 17.º, nº. 1, da Lei nº. 38/2007 de 16 de agosto, no Artigo 7.º, nº. 1 e 2 e Artigo 25.º, alínea b), do Regulamento nº. 392/2013 de 16 de outubro, (iii) Aumentar a produção científica do corpo docente nas áreas em que se enquadra a oferta formativa da IES, nomeadamente, no que respeita à publicação de artigos científicos em revistas internacionais com revisão por pares e demonstrar evidências de um maior envolvimento dos estudantes em atividades de investigação, visando o cumprimento do disposto no Artigo 4.º, nº. 1, alínea d) e nº. 2, alíneas g), h), i), l), m) e n) da Lei nº. 38/2007 de 16 de agosto, no Artigo 6.º, alínea 1, no Artigo 8.º, nº. 1, alínea c) e i), e no Artigo 42.º, alínea d) da Lei nº. 62/2007 de 10 de setembro, e no Artigo 11.º, nº. 2, alíneas c) e d), da Lei nº. 46/86 de 14 de outubro, (iv) Rever a estratégia desenvolvida na área da internacionalização e cooperação, visando a melhoria dos indicadores a nível da mobilidade do staff e dos estudantes, da dinamização de atividades em consórcio com parceiros novos e/ou existentes e da participação em projetos internacionais, e demonstrar evidências dessa melhoria, visando o cumprimento do disposto no Artigo 4.º, nº. 1, alínea e) e f), e no nº. 2, alíneas b) e, j), l), m) e n), da Lei nº. 38/2007 de 16 de agosto, no artigo 8º, nº. 1, alínea g), h) da Lei nº. 62/2007 de 10 de setembro. Conforme evidenciado pela CAE no Relatório de Avaliação, o ISEIT de Viseu apresenta um Sistema Interno de Garantia de Qualidade (SIGQ) avaliado com desempenho suficiente, reconhecendo-se que a política de qualidade está bem definida, que as estruturas organizacionais apresentam bom funcionamento e que a instituição caminha para uma cultura de qualidade. Não obstante, apresenta também algumas fragilidades, enumeradas no relatório supracitado, que devem ser refletidas em esforços de melhoria futuros, que permitem assegurar o bom desempenho e consolidação do SIGQ. Recomenda-se uma revisão dos documentos de suporte à garantia de qualidade assegurando a coerência entre o Plano Estratégico, a Agenda 2030, o Manual da Qualidade, o Plano de Ação e os Regulamentos, bem como a descentralização dos processos, que devem abranger todos os Órgãos e membros da instituição, com uma definição clara do papel e responsabilidades de cada um dos envolvidos. O sistema de informação também necessita de melhorias. A instituição beneficiará do desenvolvimento de estratégias que visem ultrapassar as fragilidades neste domínio tal como identificadas pela CAE no Relatório de Avaliação. Assim, ponderado e analisado o conteúdo do Relatório de Avaliação da CAE, bem como o parecer apresentado pelo ISEIT de Viseu em sede de audiência prévia, após aplicação de todas as normas e princípios que regem a atividade da A3ES, entre os quais, o princípio da proporcionalidade, o CA considera não terem sido apresentadas evidências que justifiquem a alteração do período de acreditação e decide acreditar o ISEIT de Viseu com as condições abaixo enumeradas.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

Higher education institutions (HEI's) must guarantee the quality of their performance under the terms of Law No. 38/2007, of August 16, in its current wording (RJAES), covering the various activities defined in their respective Strategic Plans, adopting the legal parameters stipulated in national legislation and using international best practices as a reference, namely those resulting from the standards of the European Association for Quality Assurance in Higher Education (ENQA). Special mention is made to the necessity to publicize, on their respective websites, the documentation produced as part of their activities, specifically that associated with the institutional assessment processes. The quality of each HEI should be progressively consolidated by clarifying and achieving an agreement regarding its strategy, adopting internal quality management systems, affirming its training offer with a high success rate, placing students at the center of its teaching and research processes, guaranteeing their participation, developing scientific research and cooperation with the environment, and internationalization in its various aspects. Only in this way will HEI's confirm the trust and responsibility demanded by society, translated into the recognition of public interest on which its entry into operation depends. After analyzing the Assessment Report drawn up by the External Assessment Team (EAT), particularly the recommendations for improvement, as well as the response submitted by the evaluated HEI, the Management Board (MB) decided for the intention to accredit Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu (ISEIT Viseu) with conditions, in unfavorable disagreement with the recommendation and agreement with the reasons of the EAT. The conditions imposed, to be fulfilled within a period of 1 year, were as follows: (i) Strengthen the teaching staff and provide evidence of greater stability among the faculty, aiming to comply with the provisions of Article 40, paragraph d), and Article 50 of Law No. 62/2007 of September 10. The conditions imposed, to be fulfilled within a period of 3 years, were as follows: (ii) Develop the internal quality assurance system (IQAS) in the areas identified by the EAT in the abovementioned report, to achieve the full integration of the quality policy into the educational project, providing evidence of this consolidation, aiming to comply with the provisions of Article 4, paragraph 1, subparagraph c) and g), and Article 5, paragraph c), and Article 17, paragraph 1, of Law No. 38/2007 of August 16, as well as Article 7, paragraphs 1 and 2, and Article 25, paragraph b), of Regulation No. 392/2013 of October 16, (iii) Increase the scientific output of the teaching staff in the areas covered by the HEI's educational areas, specifically regarding the publication of scientific articles in peer-reviewed international journals, and provide evidence of greater student involvement in research activities, aiming to comply with the provisions of Article 4, paragraph 1, subparagraph d) and paragraph 2, subparagraphs g), h), i), l), m), and n) of Law No. 38/2007 of August 16, as well as Article 6, paragraph 1, Article 8, paragraph 1, subparagraph c) and i), and Article 42, paragraph d) of Law No. 62/2007 of September 10, and Article 11, paragraph 2, subparagraphs c) and d) of Law No. 46/86 of October 14, (iv) Review the strategy developed in the area of internationalization and cooperation, aiming to improve indicators in terms of staff and student mobility, promoting activities in partnership with new and/or existing collaborators, and increasing participation in international projects, while providing evidence of these improvements, aiming to comply with the provisions of Article 4, paragraph 1, subparagraphs e) and f), and paragraph 2, subparagraphs b), j), l), m), and n) of Law No. 38/2007 of August 16, and Article 8, paragraph 1, subparagraph g) and h) of Law No. 62/2007 of September 10. As evidenced by the EAT in the Assessment Report, ISEIT Viseu presents an IQAS performance deemed sufficient, with recognition that the quality policy is well defined, the organizational structures seem to function well, and the institution is moving towards a quality culture. Nevertheless, it also highlights some weaknesses, listed in the abovementioned report, which should be addressed through future improvement efforts to ensure the successful performance and consolidation of the IQAS. It is recommended to review the supporting documents for quality assurance, ensuring coherence between the Strategic Plan, the 2030 Agenda, the Quality Manual, the Action Plan, and the Regulations, as well as the decentralization of processes, which should involve all councils and members of the institution, with a clear definition of the role and responsibilities of each party involved. The information system also requires some improvement. The institution would benefit from developing strategies to overcome the weaknesses in this area, as identified by the EAT in the Assessment Report. Thus, after considering and analyzing the content of the EAT's Assessment Report, as well as the response presented by the ISEIT Viseu during the pre-hearing stage, and following the application of all rules and principles governing A3ES's activities, including the principle of proportionality, the MB considers that no evidence was presented to justify altering the accreditation period, and therefore decides to accredit ISEIT Viseu under the conditions listed below.